

**LEI Nº 970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Altair Prado Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada servidor ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a Título de abono de Natal no ano de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Fortaleza de Minas, em 06 de dezembro de 2010.

**Márcio Domingues Andrade**  
Presidente

**José Ricardo Pereira**  
Vice-Presidente

**Jurubel Honorato Reis**  
Secretário

